lei nº 7131 de 25.05.92
D.O.M. n. 9881 de 05.06.92 sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 17/11/00
FUNCIONÁRIO

DATA 14/04/92

PROJETO DE LEI Nº 084/92

ASSUNTO: Concede de Utilidade publica a associação popular do Cristo Redentor na forma que indica

VEREADOR Edgar Mendes

LEI Nº 7131 DE 25/05/92

DIOM Nº 9881 DE 05/06/92

ARQUIVO 17-06-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 071311992
Projeto: 00841992
Autor: EDGAR MENDES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7131 DE 25 DE maio DE 1992.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO POPULAR DO CRISTO REDENTOR na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Popular do Cristo Redentor, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 25 DE maio DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR [illegible]
COMO RELATOR
Em 29/04/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 15/04/1992
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 084 /92

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO POPULAR DO CRISTO REDENTOR na forma que indica.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 05/05/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Popular do Cristo Redentor, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Abril de 1992.

VEREADOR - Edgar Mendes

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 06/05/1992
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 04/05/1992
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A Associação Popular do Cristo Redentor, entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo lutar pelos direitos e necessidades da comunidade; apoiar e defender moradores ou grupos de moradores em casos de desapropriação, etc.

Em razão do exposto, acreditamos que a matéria receberá total apoio dos que compõem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Abril de 1992.

Vereador - Edgar Mendes

MPM.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO POPULAR DO CRISTO REDENTOR

QUALIFICAÇÃO : SEM FINS LUCRATIVOS

RUA : VI , 10 BAIRRO CRISTO REDENTOR

60.310 - FORTALEZA - CEARÁ

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/6 REGISTRO No. 66651
Data: 07/03/88 Emls.: 000,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO E DOS FINS

Art. 1º - A Associação Popular do Cristo Redento , (APCR) é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sua sede e forum na Rua VI - Nº 10 , no Bairro do Cristo Redentor, em Fortaleza Ceará, sua duração é por Tempo indeterminado.

Art. 2º - A Associação Popular do Cristo Redentor, tem as seguintes finalidades sociais:

I - Unir e Organizar o povo da Comunidade do Bairro do Cristo Redentor , baseada nos seguintes principios, CONSCIENTIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO DO SER HUMANO E REIVINDICAÇÃO DOS SEUS DIREITOS;

II - Atuar com outras entidades conjuntamente, e movimentos sociais na luta por melhores condiçoes de vida e liberdade dos povos;

III - Desenvolver movimentos culturais e artísticos na Comunidade.

CAPITULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A Associação Popular do Cristo Redentor, tem os seguintes objetivos:

I - Lutar pelos direitos e necessidades da comunidade, tais como: água , luz, calçamento, transporte coletivo, esgotos, serviços de saúde, escolas,bibliotecas , cursos de formaçoes profissionais, lazeres para jovens e adultos, idosos etc.

II - Apoiar e defender moradores ou grupos de moradores em caso de despejo ou desapropriação que sob qualquer pretexto ou fundamento venham à ser cumpridos com violência, abuso de poder ou desrespeito aos direitos humanos, como também defender a ecologia em geral do Bairro do Cristo Redentor, o apoio feito pela a entidade será sem descriminação de ser, religião, credo político, ou nível econômico;

III - Promover atividades esportivas, diversionais, artísticas, culturais e cursos profissionalizantes de modo a construir um meio para o desenvolvimento socio-cultural do Bairro.

CAPITULO III - DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Assembléia Geral é a estancia máxima da Entidade;

Paragrafo Único - A Assembléia Geral será composta por todos os moradores do Bairro do Cristo Redentor que forem associados na Entidade.

CAPITULO VI - DA ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembéia Geral tem as seguintes atribuiçoes:

Paragrafo 1º - Indicar os nomes que comporão a diretoria por meio de eleiçoes diretas;

Paragrafo 2º - Aprovar ou não planos de trabalho da diretoria;

Paragráfo 3º - Aprovar ou não prestações de contas, os balanços financeiros apresentados pela diretoria ;

Paragrafo 4º - A Assembléia Geral é que avaliará o andamento dos trabalhos' desenvolvidos e das iniciativas comunitárias ;

Paragrafo 5º - A Assembleia Geral se realizará com a presença de qualquer' número de associados que seja provado que todos tenham sido comunicados .

CAPITULO V - DA DIRETORIA

Art. 6º - A Diretoria é o órgão executor da entidade , sendo composta por um (1) presidente , um (1) primeiro vice - presidente , dois (2) membros para conselho fiscal , um (1) secretário ; um segundo secretario ,um (1) tesoureiro , um (1) representante na Federação de Bairros e Favela , como tsmbém em outros órgãos devidamente reconhecido em defesa das lutas populares , dois (2) suplentes da diretoria , um (1) suplente do conselho Fiscal e um (1) suplente de representante .

Paragrafo 1º - No caso de qualquer um dos membros da Diretoria renunciar a sua função, cabe a Diretoria e a Assembléia Geral tomar as providências necessárias;

Parágrafo 2º - A Diretoria na pessoa do seu Presidente representará a entidade ativa judicial, ou extra-judicialmente, junto as entidades de direito público e privado;

Parágrafo 3º - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral e por eleições diretas, sendo que o período de duração do mandato da mesma será de dois (2) anos, a contar com a data da posse da mesma;

Parágrafo 4º - A Diretoria ao terminar seu mandato terá direito a postular a reeleição por somente mais um (1) período de mandato consecutivo, isto é, nenhum membro da Diretoria poderá passar mais de quatro (4) anos consecutivos fazendo parte nos mesmos cargos da Diretoria.

Art. 7º - Compete aos membros da Diretoria:

1º - Ao Presidente, cumprir o dipposto de Art. 6º, parágrafo 2º e a todos os demais respeito a este estatuto;

2º - Ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em sua ausência e impedimentos, etc.

3º - Ao Tesoureiro, assinar recibos, abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques, cambiar moedas estrangeiras ou nacionais e, outros documentos pertencentes ao setor, bem como : balanços financeiros, prestações de contas, juntamente com o Presidente da Associação.

4º - Ao Secretário, fazer as Atas, escrituras em geral, guardar em arquivos os materiais burocráticos, estar sob o seu controle o arquivo geral de todas as comunicações escritas que a entidade recebe.

5º - Ao segundo (2) secretário, substituir o primeiro (1) secretário e executar todas as normas do ítem 4º.

6º - Aos membros do Conselho Fiscal, observar e dar pareeer sobre a movimentação financeira da entidade, sobre trabalhos comunitários e sobre a própria Diretoria.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/6 REGISTRO No. 66651
Data: 07/03/88 Emls.: 200,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial.

7º - Ao Representante na Federação de Bairros e Favelas e outros órgãos devidamente reconhecidos nas defesas das lutas populares, participar das reuniões dos mesmos, desde que seja previamente comunicado antecipadamente e, relatar os acontecimentos das mesmas à Diretoria da Associação Popular do Cristo Redentor e também a todos os associados durante as Assembléias Gerais ou em reunião de Diretoria da entidade.

8º - Aos Suplentes, substituir os membros efetivos em seus impedimentos ou afastamentos.

CAPÍTULO VI - DO DIREITO DE PERTENCER A ASSOCIAÇÃO POPULAR DO CRISTO REDENTOR

Art. 8º - Serão considerados associados fundadores da Associação Popular do Cristo Redentor, todos os membros da Diretoria eleita e aqueles que assinarem sua ata de constituição

Art. 9º - Todos moradores do Bairro Do Cristo Redentor, que forem associados na entidade será considerado sócio efetivo da Asseoiação Popular do Cristo Redentor e, somente estes poderão votar e ser votados.

Parágrafo único - Os sócios poderão ser : políticos, sem discriminação partidária, não fazendo discriminação de raça, cor, religião, etc.

Art. 10º - São direitos dos associados:

1º - Ter vez e voz sobre os assuntos da Assembléia Geral, na forma do presente estatuto;

2º - Votar e ser votado;

3º - Convocar a Assembléia Geral, cuja convocação contar pelo menos 10 % (dez por cento) dos associados devidamente cadastrados na entidade.

4º - Beneficiar-se dos programas desenvolvidos pela entidade.

Art. 11º - São deveres dos associados:

1º - Contribuir mensamente com uma mensalidade estipulada pela Assembléia Geral e aprovada;

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/6 REGISTRO No. 66651
Data: 07/03/88 Emls.: 700,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

2º - Zelar pelo o bom nome da entidade;

3º - Respeitar cada finalidade da entidade;

4º - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

5º - O sócio para ter decisão de voto, tem que ter presença constante nas reuniões e ser filiado no mínimo a 90 dias.

CAPÍTULO VII - DO AFASTAMENTO DO ASSOCIADO

Art. 12º - Do afastamento do Associado:

Serão afastados do quadro social da Associação Popular do Cristo Redentor, os sócios de má conduta ou falta cometida ao patrimônio material ou moral da entidade se constituírem nociva à Associação ou os que por livre e expontânea vontade expressar este desejo..

Art. 13º - Os associados que tenham sido afastados do quadro social poderão reingressar na Associação novamente, desde que seja reabilitado a juízo ou em Assem bléia Geral.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE

Art. 14º - Do Patrimônio

Em caso de dissolução da Associação Popular do Cristo Redentor seu patrimônio será doado a outra entidade de fins filantrópicos a ser determinado pe

la Assembléia Geral convocada para esse fim.

Art. 15º - Os casos omissos neste estatuto, serão regidos pelo regimento interno ou resolvido pela Diretoria e Conselho Fiscal em reunião conjunta.

Art. 16º - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterada desde que não mais esteja correspondendo as finalidades a que se propõe a Associação Popular do Cristo Redentor.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 1988.

Francisco Antonio Mangeth(PRESIDENTE) brasileiro, casado, pedreiro, carteira de ident. Nº 660.623 SPSP - CE
CPF Nº 010149273 . 15

manoel Bezerra de Araujo
Manoel Bezerra de Araújo(REPRESENTANTE) brasileiro, casado, vendedor, carteira de ident. Nº 1.021.986 SPSP -CE

manoel Bezerra de Araujo
Manoel Bezerra de Araújo(VICE-PRESIDENTE) brasileiro, casado, vendedor, carteira de indent. Nº 1.021.986 SPSP - CE

Jurandy Moreira Tabosa (SUP/REPRESENTE), brasileiro, solteiro, estudan
Carteira de ident.Nº 1.119.136/86
SPSP - CE

José Maria Tabosa(1º SECRETARIO) brasileiro, casado, sapateiro, carteira de ident. Nº 174.454 SPSP - CE

maria d. Conceição Calazans d. Silva
Maria da Conceiçao Calazans da Silva (SUP/DIRETORIA), brasileira, casada, domestica, Carteira de identidade de Nº 588.987 SPSP - CE

Sueli Maria Sousa Mangeth
Sueli Maria Sousa Mangeth(2º SECRETARIA) brasileira, solteira, professora, carteira de indent. Nº 968.545/85 SPSP - CE

Maria Albaniza da Silva
Maria Albaniza da Silvia (SUP/DIRETORIA) brasileira, casada, vendedor
Carteira profissional Nº 041145 - Série - 315º CE

José Erivando Brasil
José Erivando Brasil (TESOUREIRO) brasileiro, casado, Engenheiro Agronomo, carteira de indent. Nº 738.212 SPSP - CE
CPF Nº 116.939.163 . 04

Luzia de Oliveira Campos
Luzia de Oliveira Campos(SUP/CONS. FISCAL), brasileira, casada, casta-nheira, carteira de identidade d
Nº 571.346 SPSP - CE

Francisco dos Reis Campos
Francisco dos Reis Campos (CONS. FISCAL) brasileiro, casado, marcineiro, carteira de ident. Nº 896.811 SPSP - CE

José Xavier da Mota
José Xavier da Mota (CONS.FISCAL) brasileiro, solteiro, pescador, carteira de ident. Nº 250.370 SPSP - CE
CPF Nº 098.284.193 . 00

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/6 REGISTRO No. 66651
Data: 07/03/88 Emls.: 200,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Raimundo Eduardo Moreira Barbosa
Raimundo Eduardo Moreira Barbosa
OAB - Ce 5460
CPF . 229.695.433 . 20

3º Registro de Tít. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 73.459
Fort. 27 JUL 1990
O OFICIAL MAIOR

Francisco dos Reis Campos

Vice-presidente : Francisco dos Reis Campos , brasileiro , casado , marcineiro , residente a rua são Raimundo ,939 - cristo redentor - Fortaleza - Ce , identidade Nº 896.811 - SPSP - Ce
CPF : 413.658.873/91

Luis Carlos Pontes Viana

1º secretario : Luis Carlos Pontes Viana , brasileiro , solteiro , estudante , residente a rua santa Eliza S/N - cristo redentor - Fortaleza - Ce , identidade Nº 521.923 SPSP - Ce
CPF : 073.483./20

Jurandy Moreira Tabosa

2º secretario : Jurandy Moreira Tabosa , brasileiro , solteiro , comerciario , residente a rua carmélia , 106 - Cristo Redentor - Fortaleza - Ce , identidade Nº 1.119.136 SPSP - Ce
CPF : 417.205.203/72

Manoel Bezerra de Araujo

1º tesoureiro : Manoel Bezerra de Araújo : brasileiro , casado, vendedor autônomo , residente a rua santa inês S/N - cristo Redentor - Fortaleza - Ce , identidade Nº 1.021.086 SPSP - Ce
CPF : 107380533 - 68

Francisca Pereira da Souza

2º tesoureiro : Francisca Souza da Mota , brasileira , casada, doméstica , residente a rua vicente sáboia , 851 - cristo redentor - Fortaleza - Ce , identidade Nº 797.09 - SPSP - Ce
CPF : 118.606.343/20

Conselho fiscal : José Maria Tabosa , brasileiro , casado , comerciário , residente a rua carmélia , 106 - cristo redentor - Fortaleza - Ce , identidade Nº 174.454 SPSP - Ce, CPF : 365.891.283-91

Francisco Antonio Mangeth

Conselho fiscal : Francisco Antônio Mangeth , brasileiro , casado , pedreiro , residente a rua santa eliza , 1212 - cristo redentor - Fortaleza - Ce , identidade Nº 660.623 SPSP - Ce
CPF : 010.149 .273. - 15

Luzia de Oliveira Campos

suplente : Luzia de Oliveira Campos , brasileira , casada , doméstica , residente a rua são raimundo , 939 - cristo redentor - Fortaleza - Ce , identidade Nº 571.346. SSP - Ce
CPF : 191.748.703 - 78

- Maria Zizi Martins da Costa

Suplente : Maria Zizi Martins da Costa , brasileira , casada , doméstica , travessa são Nicolau S/N , bairro Cristo Redentor , Fortaleza - Ce , Identidade Nº 958.786 SPSP-Ce CPF 310.720.203 -78

Tereza Benevenuto de Assis

Suplente - Tereza Benevenuto de Assis , brasileira , casada , doméstica , residente na rua vicente Sabóia , 857 , cristo redentor - Fortaleza - Ce , identidade Nº 760907/60 (título de eleitor) .



José Maria Tabosa (1º secretario , brasileiro , casado , sapateiro , carteira de identidade Nº 174.454 S.PSP - Ce)

Francisco Antonio Mangeth (Presidente , brasileiro , casado pedreiro , carteira de identidade Nº 660.623 - S.P.S.P - Ce) C.P.F Nº 010149273 . 19

Associação Popular do Cristo Redentor

Rua São Cura D'ars, 129 - Cristo Redentor
Pirambu - 60.310 - Fortaleza - Ceará

Cartório Melo Junior
Fundada em 04-03-86

C.G.C. 12.360.855/0001-02
Diário Oficial de 01-02-88

Fortaleza , 26 de Março de 1992

Ilmº Sr. Presidente da câmara municipal
de Fortaleza , Vereador José Maria Couto
Nesta

Estamos solicitando a V.Sa. para emcaminhar o mais rápido possível o reconhecimento da nossa entidade como sendo ' de utilidade pública municipal , pois para continuar recebendo a merenda escolar a entidade , agora , deve ser considerada' de utilidade pública , e nós temos até o dia 15 de abril para ' regularizá a nossa situação (já faz quase 5 anos que mantemos' uma escolinha para 100 carentes do bairro cristo redentor- pirambu) .

Somos uma instituição filantrópica , sem fins lucrativo que desenvolve um trabalho social no bairro .

No mais , agradecemos a Vossa compreensão e apoio e aproveitamos o ensejo para desejá - lhe os nossos votos de estima e apreço .

Cordialmente

José Erivando Brasil - presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
12 360 855/0001-02

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] NÃO [X]
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] NÃO [ ]
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
Nº BÁSICO | Nº DE ORDEM: 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 08				
EXPORTAÇÃO	01	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02	ENERGIA ELÉTRICA	09		
IMPORTAÇÃO	03	MINERAIS	10		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11		
IPI	05	ICM	12		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 [ ]
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 01 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 02 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 03

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	00				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01	EMPRESA PUBLICA	10		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11		
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06	FUNDAÇÃO	15		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07	ASSOCIAÇÃO	X 16		
SOC. COOPERATIVA	08	AUTARQUIA	17		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09	ÓRGÃO PÚBLICO	18		

Assistencia Social

08 DENOMINAÇÃO

11 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO POPULAR DO CRISTO REDENTOR
14 NOME DE FANTASIA: APCR

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: VI
17 NÚMERO: 1
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: CRISTO REDENTOR
20 CEP: 60310
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: Fortaleza
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 010149273 | CONTROLE 15
26 NOME: Francisco Antônio Mangeth

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 7 de Março de 1988
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Francisco Antônio Mangeth

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 300007 | ANO 88 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
07/03/88
D.R.F. - FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 07 | MÊS 03 | ANO 88
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0805843

NOTA: VIDE INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº [illegible]

SRF (CGC) 0001

Ata da criação da Associação Popular de Cristo Redentor , localizada a rua VI , nº 10 , Bairro Cristo Redentor(sede provisória) , Fortaleza - Ce; realizada no dia 4 de Abril de 1987 , às 17: 00 hs .

A reunião teve início com a assembléia presente escolhendo os Srs . José Erivande Brasil e José Maria Tabosa para coordenar e secretariar a reunião respectivamente .

O Sr. José Erivando Brasil falou que há mais de um ano nós já vinhamos nessa caminhada se reunindo pra ver se juntos a gente conseguia trazer melhoras para a nossa comunidade tão carente e tão esquecida nossa união se baseava nos princípios de Reivindicar , conscientizar o ser humano , e que nessa reunião a gente havia decidir outras que hoje seria a eleição da nossa primeira diretoria com mandato de 2 anos .

Em seguida o coordenador , José Erivando Brasil , encaminhou as eleições e disse que quem tivesse chapa para concorrer que apresentasse para a assembléia geral se manifestar .

Pediu a palavra o Sr. Manoel Bezerra de Araújo e disse que houve um consenso entre todos e que só seria apresentada chapa única com a seguinte composição : Francisco Antônio Mangeth (presidente) , Manoel Bezerra de Araujo (vice presidente) , Jose Maria Tabosa (1º secretario) , Sueli Maria Sousa Mangeth (2º secretario) , José Erivando Brasil(tesoureiro) , Francisco dos Reis Campos(conselho fiscal) , José Xavier da Mota (conselho fiscal) , Maria da Conceição Calazans(Suplente da diretoria) , Maria Albaniza da Silva (suplente da diretoria) , Luzia de Oliveira Campos (suplente do conselho fiscal) . Manoel Bezerra de Araujo (representante da federação de bairros e favelas de Portaleza) e Jurandy Moreira Tabosa (supelnte do representante da federação de bairros e favelas de Portaleza) .

Em seguida o coordenador , Sr. Jose Erivando Brasil , encaminhou a votação , sendo a chapa apresentada eleita por unanimidade por todos os presentes através de votação direta e descoberta .

Eu , José Maria Tabosa , secretariei essa reunião que terminou às 19:00hs e que cuja ata será lida na próxima reunião e caso seja aprovada pela maioria dos presentes,será assinada por todos .

P.M.F. ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DOS SERVIDORES DO ÂMBITO DA P.M.F. OUTUBRO/87

Situação Quant. / Categ. Funcional	Em Exercício	Contrato Suspenso	Licença p/ Interesse Particular	Férias	Licença p/ Tratamento	A Disposição C/ônus	A Disposição S/ônus	Afastam. P/cursos	Aposentados	Total
Contratado	268	13	–	15	55	15	05	–	–	371
Efetivo	27	–	01	–	06	01	01	–	–	36
TOTAL	295	13	01	15	61	16	06	–	–	407

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO Cz$

MÊS

OBSERVAÇÃO: TOTAL Cz$ 3.518.986,57

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA No. 309/87

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 28, Item X, do Decreto No. 4218, de 21.12.73;

RESOLVE:

TORNAR, sem efeito a Portaria No. 293/87, datada de 12.08.87, que exonerou o servidor JOSÉ RENATO MEDEIROS MARINHO, matrícula No. 0264, do cargo de Chefe do Serviço de Patrimônio, FG.1, integrante da Estrutura Administrativa deste Instituto.

CIENTIFIQUE–SE, PUBLIQUE–SE E CUMPRA–SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DR JOSÉ FROTA, em 01 de setembro de 1987.

Mário Mamede Filho
PRESIDENTE

D I V E R S O S

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL JOÃO PAULO II, I-Denominação-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL JOÃO PAULO II, fica constituida uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede foro na cidade de Fortaleza a Rua Felipe dos Santos No. 85-Cristo Redentor, II-Objetivo -Objetivo da Sociedade é Assistência: Educação, Médico-Odontológico, Recreativa, Sócio Cultural e Ajuda Alimentar. III-Prazo de Duração-De Tempo Indeterminado. IV- Dissolução -Por Lei e por deliberação de 3/4 dos sócios, destinando-se o seu Patrimônio e uma Entidade Congênere. V-Administração-Constituida dos seguintes orgãos Assembléia Geral, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, sendo a Diretoria Executiva, composta por um Presidente, Vice-Presidente, 1o. Secretário, 2o. Secretário, 1o. Tesoureiro, 2o. Tesoureiro e um Diretor Assistencial. VI-REPRESENTANTE LEGAL-O Presidente, cabendo-lhe assumir todas as responsabilidades [illegible] Extrajudicialmente. VII- Responsabilidades dos Membros-Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, Fortaleza, 20 de janeiro de 1986. Diretoria: Presidente Maria Ivete Monteiro, brasileira, solteira, Pedagoga, RG. 1.347.378-SSP-Ce Vice-Presidente Lucia de Fatima de Sousa Marinho, brasileira, casada, Professora, RG.889.162-SSP-Ce 1o. Secretário, Maria Iradi Monteiro, brasileira, solteira, Professora, RG.497.974-SSP-Ce., 2o Secretário Ivania Maria Monteiro Barreto, brasileira, casada, secretária, RG.586.667-SSP-Ce., 1o. Tesoureiro-Edite Maria de Carvalho, brasileira, casada, Assessor Trabalhista, RG.201.550-SSP-Ce., 2o. Tesoureiro-Maria Ivonete Monteiro, brasileira, solteira, estudante, RG.213.590.163.68-CPF Diretor Assistencial-Francisco Assis Santos Barreto, brasileiro, casado, Agente Administrativo, RG 181.052-SSP-CE. Visto-Dr. EGILDO LIMA LOPES – OAB.4303-Ce.

Fortaleza, Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag.: 6/6 REGISTRO No.: 166651
Data: 07/03/88 Emis.: 100,00
Valido c/ Selo e Rubrica Oficial

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO POPULAR DO CRISTO REDENTOR – APCR

É uma entidade sem fins lucrativos, composta dos moradores da área com sede na Rua VI – No. 10, no Bairro do Cristo Redentor, cujo início de sua atividade será

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 6/6 REGISTRO No. 166451
Data: 07/03/88 Emls.: 100,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

a partir da publicação e registro do presente estat: A duração da entidade será por tempo indeterminado :u fôro judiciário será o de Fortaleza capital do Estado do Ceará. A finalidade precípua da entidade será congregar os moradores cadastrados da área na luta por suas reivindicações, básicas, desenvolvimento artístico, cultural, educacional, conscientização, valorização, reivindicação. A Assembléia Geral - Diretoria - Conselho Fiscal. A Assembléia Geral será composta dos moradores cadastrados da área.

A diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1o. Secretário, 2o. Secretário, Tesoureiro, dois (2) Membros do Conselho Fiscal, um (1) Representante, junto a Federação de Bairro e Favela de Fortaleza e, também junto a outros Órgãos devidamente reconhecido nas lutas populares, dois (2) Suplentes da diretoria, um (1) Suplente do Conselho Fiscal e um (1) Suplente do Representante. O mandato da diretoria será de dois (2) anos. A eleição da diretoria e Conselho Fiscal será pelo voto secreto e direto em Assembléia Geral. A representação legal da Associação caberá com exclusividade ao Presidente. É vedado a qualquer membro da diretoria, Conselho Fiscal perceber qualquer tipo de remuneração. Os casos omissos no presente estatuto será resolvidos pela Assembléia Geral. Em caso de dissolução da Associação seus patrimônios serão doados a outra entidade congênere escolhida pela Assembleia Geral. Os membros da diretoria são solidariamente responsável perante terceiros pelos atos praticados durante sua gestão.

Fortaleza, 11 de Outubro de 1987.

Presidente:
Francisco Antonio Mangeth
Ident. No. 600-623 SPSP-CE

Vice-Pres:Manuel Bezerra de Araujo
Ident. No. 1.021-986 SPSP-CE

1o. Secretário:
José Maria Tabosa
Ident. No. 174.454 SPSP-CE

Secr.:
Sueli Ma. Souza Mangeth
Ident. No. 968-645/85 SPSP-CE

Tesoureiro:
José Erivando Brasil
Ident. No. 738-212 SPSP-CE

Sup/Diret.:
Ma. da Conceição C. da Silva
Ident. No. 588-987 SPSP-CE

Cons/Fiscal:
José Xavier da Mota
Ident.No. 250-370 SPSP-CE

Sup/Diret.:
Ma. Albaniza da Silva
Cart/Prof. 041145-Sé-315a.

Cons/Fiscal:
Fco. dos Reis Campos
Ident.No. 896-811 SPSP-CE

Sup/representante
Jurandy Moreira Tabosa
Ident.No. 1119.136/86 SPSP-CE.

Representante: Manuel B. de Araújo
Ident. No. 1.021–986 SPSP-CE

Sup/C. Fiscal: Luiza de Oliveira Campos
Ident. No. 571–346 - 2a. Via.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA 1a. SESSÃO ORDINÁRIA DO 2o. PERIODO LEGISLATIVO DE 1987, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Presidência do Sr. José Maria Couto, Secretariada pelo Sr. Sérgio Costa.

Aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987) às 9h30mins., reuniu-se em sua sede própria à rua Antonele Bezerra, 280, em Sessão Ordinária a Câmara Municipal de Fortaleza. Presente os Srs. Vereadores: Ademar Arruda, Antonio Fernandes, Aluízio Fontenele, Araújo Castro, Djalma Eufrásio, Eurico Matias, Ernesto Gurgel, Emanuel Teles, Edival Bringel, Francisco Lopes, Fiúza Gomes, Herval Sampaio, Haroldo Jorge Vieira, Ivone Melo, Iria Ferrer, José Sidou, José Maria Couto, Juarez Leitão, Klinger Mota, LuizÂngelo, Mário Nunes, Marcus Fernandes, Maria José Olivieira, Narcílio Andrade, Nildes Alencar, Paulo Facó, Raimundo Araújo, Raimundo Linhares, Samuel Braga, Wellington Soares e Zequinha Aristides, ao todo trinta e três (33). Havendo número legal o Sr. Presidente declara aberta a Sessão. ATA: É lida pelo Sr. Secretário e aprovado sem emendas. EXPEDIENTE: O Sr. Ernesto Gurgel reporta-se à anunciada Mensagem que a Sra. Prefeita Municipal deverá encaminhar a este Legislativo, propondo aumento salarial aos funcionários da Municipalidade. O orador ressalta a necessidade urgente da concessão do aumento salarial ao funcionalismo do Município. "A Mesa toma ciência". O Sr. Raimundo Araújo anuncia a próxima instalação da Delegacia Distrital, no Bairro de Montese e tece considerações sobre o assunto. "A Mesa toma ciência". O Sr. Sérgio Costa passa a Secretaria ao Sr. Zequinha Aristides. O Sr. Araújo Castro comunica oficialmente que os Srs. vereadores: Juarez Leitão e Emanuel Teles, passarão para as hostes do PDT. A' seguir, tece considerações em torno do manifesto à Nação, lançado antes pelo PDT. "A Mesa toma ciência". O Sr. Francisco Lopes informa a presença na Casa, de funcionários Municipais, demitidos pela Sra. Prefeita Municipal. Em seguida, faz a leitura de um ofício do Presidente da Associação dos Servidores da Fundação do Serviço Social de Fortaleza, solicitando apoio paar recorrer a justiça em defesa dos seus associados. Ato Contínuo, o orador protesta pelas demissões de funcionários do Município e solicita da Mesa, informações sobre o assunto. O Sr. Presidente presta informações. O Sr.

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior
Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior
Substituto Roberto M. Melo Júnior
Rua Major Facundo, 713 - Fortaleza - Ce.

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc,

Certifica, por Solicitação

VERBAL DA PARTE '' INTERESSADA QUE revendo em seu poder e Cartório o protocolo ' de Registro nº 66651, em data de 07(sete) de março de 1.988 (mil novecentos e oitenta e oito), consta o registro em microfilmagem do Estatuto Social da sociedade denominada ASSOCIA-' ÇÃO POPULAR DO CRISTO REDENTOR, com sede nesta Capital, na '' adquiriu personalidade juridica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade dou fé. Fortaleza, Ce, aos 24 de setembro de 1.990. Eu, _____, escrevente a datilografei e conferi. E eu, JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR, Tabelião subscrevo e assino em público e raso de que uso.

Em Testemunho da verdade

José Evandro de Melo Júnior
60. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo, 713 - Fortaleza

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31, de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 138 do Código Civil).

Ata da trigésima quinta reunião da associação popular do Cristo Redentor
Rua : São Cura D'ars , 129 - Bairro Cristo Redentor
60.310 - Fortaleza - Ceará

3º. Registro de Tit. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº 73.459
Fort. 27 JUL 1990
O OFICIAL MAIOR

A reunião se realizou na sua sede própria , rua são cura d'ars , 129 , bairro Cristo Redentor - Fortaleza - Ceará , no dia 4 de março de 1990 às 17:00 Hs tendo como finalidade a escolha da nova diretoria da associação popular do cristo redentor para o período de 1990 - 92 . Essa reunião só aconteceu devido a haver vários protestos de muitos associados , alegando eles que não foram comunicados com antecedência da reunião anterior , isto é , da reunião que ocorreu no dia 21 de Janeiro de 1990 no mesmo local e horário da de hoje . Na reunião do dia 21 de Janeiro passado ,havíamos escolhida a nova diretoria . Os protestos dos associados foram aceitos , e se marcou a se ter uma nova assembléia 15 dias depois do dia 21 de Janeiro , istò é , para hoje dia 4 de março de 1990 às 17:00 Hs . A reunião foi aberta pelo Sr. Francisco Antônio Mangeth , presidente ainda em exercício , que falou que dessa vez todos foram avisados com antecedência e que agora em definitivo iríamos tirar a nossa nova diretoria , em seguida solicitou ao secretario , o Sr. José Maria Tabosa , lesse a ata da reunião anterior a qual foi emendada e em seguida assinada por todos os presentes . Depois o Sr . presidente falou que somente havia se inscrito uma chapa para concorrer as eleições , em seguida se procedeu a eleição através do voto secreto , depois foi feita a contagem dos votos , sendo a chapa concorrente sido eleita por unanimidade dos votos . Ficando assim a composição da nova diretoria : presidente : José Erivando Brasil , vice-presidente: Francisco dos Reis Campos , 1º secretario : Luís Carlos Pontes Viana , 2º secretario ;Jurandy Moreira Tabosa , 1º tesoureiro : Manoel Bezerra de Araújo , 2º tesoureiro : Francisca Souza da Mota , conselheiros fiscais : José Maria Tabosa , Francisco Antônio Mangeth , sendo suplentes : Tereza Benevenuto de Assis , Luzia de Oliveira Campos e Maria Zizi Martins da Costa , ficando como representante da associação junto a outros movimentos e entidades populares:José Maria Tabosa . Como não havia mais nada a ser tratado , eu , José Maria Tabosa , 1º secretario , ainda em exercício , lavrei a presente ata que será lida na próxima assembléa geral e se for aprovada pela maioria será assinada por todos .

Fortaleza , 4 de Março de 1990

José Erivando Brasil

Presidente : José Erivando Brasil , brasileiro , casado engº agrº , residente a rua das crianças , 74 - cristo Redentor - Fortaleza - Ce , Identidade Nº 738.212 SPSP-Ce

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interlicio
Em 05/05/1992
Presidente

PARECER Nº 53 /92
Ao Projeto de Lei nº 084/92

O Vereador Edgar Mendes submeteu a apreciação do Plenário o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação Popular do Cristo Redentor na forma que indica".

Manifesto-me favorável ao presente projeto de lei esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos diletos com panheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de abril de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 084/92.

APROVADO
EM 17/02/92
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO POPULAR DO CRISTO REDENTOR na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Popular do Cristo Redentor, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de maio de 1992.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RPR

Ofício nº 601 /92

Fortaleza, 14 de maio de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO POPULAR DO CRISTO REDENTOR, NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,

Vereador José Maria C. Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO POPULAR DO CRISTO REDENTOR na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Popular do Cristo Redentor, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO